



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 42/2023**

**SÚMULA:** Referenda o termo de cooperação nº 33/2022 que entre si celebram o Município de Apucarana e o produtor rural ALEXANDRE BUENO, por meio da Secretaria Municipal da Agricultura, com o objetivo de participar do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Apucarana, nos Termos da Lei nº 22/2014, para o fornecimento de calcário calcítico e/ou calcário dolomítico, conforme especifica.

*Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 41/2023, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e, de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,*

## **DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica *REFERENDADO* o termo de cooperação nº33/2022 que entre si celebram o Município de Apucarana e o produtor rural ALEXANDRE BUENO, por meio da Secretaria Municipal da Agricultura, com o objetivo de participar do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Apucarana, nos Termos da Lei nº 22/2014, para o fornecimento de calcário calcítico e/ou calcário dolomítico.

**Art. 2º** O presente termo de cooperação tem por objeto a implementação do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Apucarana, cujo objetivo é desenvolver a sustentabilidade da agricultura, preservação do meio ambiente e melhorar a qualidade de vida das famílias rurais, além de outros procedimentos administrativos previstos no Plano de Trabalho previamente apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do Município ao produtor rural, sendo que o benefício recebido por este(a) será fixado em moeda corrente apenas para estabelecer o valor da contraprestação, e deverá ser paga em produtos, nas condições e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

.....continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

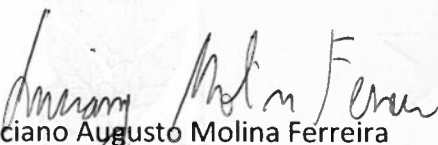
continuação decreto legislativo nº. 42/23.....pag. 2

**Art. 3º** O presente Termo de Convênio terá vigência no mínimo 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por razões climáticas que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, respeitando os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, e após o cumprimento das obrigações de ambas as partes será rescindido.

**Art. 4º** No presente Termo firmado, estão todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 24 de abril de 2023.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
PRESIDENTE

JCSS/AL.